



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

EDITAL Nº 38/2023

**REDES SECUNDÁRIAS DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DOS 10 MTS
FREGUESIAS DE TENTÚGAL, SANTO VARÃO, PEREIRA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE
MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES E UNIÃO DE FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA
NOVA DA BARCA**

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, torna público que:

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 124/2006, na sua atual redação, a Câmara Municipal vai executar a gestão do combustível na rede viária nas faixas laterais de terrenos confinantes numa largura não inferior a 10 m, sobre os quais são constituídas servidões administrativas, conforme determina o n.º 1 do artigo 56º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, por força do n.º 4 do artigo 79º do mesmo diploma legal.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do referido Decreto-Lei, notificam-se todos os proprietários cujos terrenos sejam confinantes às vias municipais, de que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho irá proceder aos trabalhos de limpeza de matos e abate de árvores, de acordo com os critérios definidos no anexo do Decreto-Lei nº 10/2018, de 14 de fevereiro, **com início a 10 de julho, prevendo-se que os trabalhos, devidamente assinalados em ortofotomapa anexo ao presente edital, estejam concluídos em 180 dias.**

Durante a execução dos trabalhos e em terrenos não detidos pelas entidades responsáveis pela gestão de combustível, o proprietário pode recolher o material lenhoso com valor comercial. Na falta de recolha de produtos florestais resultantes da gestão de combustível, no prazo de 7 dias, após os trabalhos, a Câmara Municipal ou entidade por si contratada procederá à remoção e à apropriação dos mesmos (n.º 1 e subalínea i) da alínea d) do n.º 3 do artigo 57º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação).

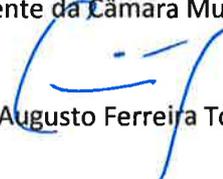
Caso o proprietário se oponha à execução dos trabalhos, o mesmo será responsável pela execução dos mesmos, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

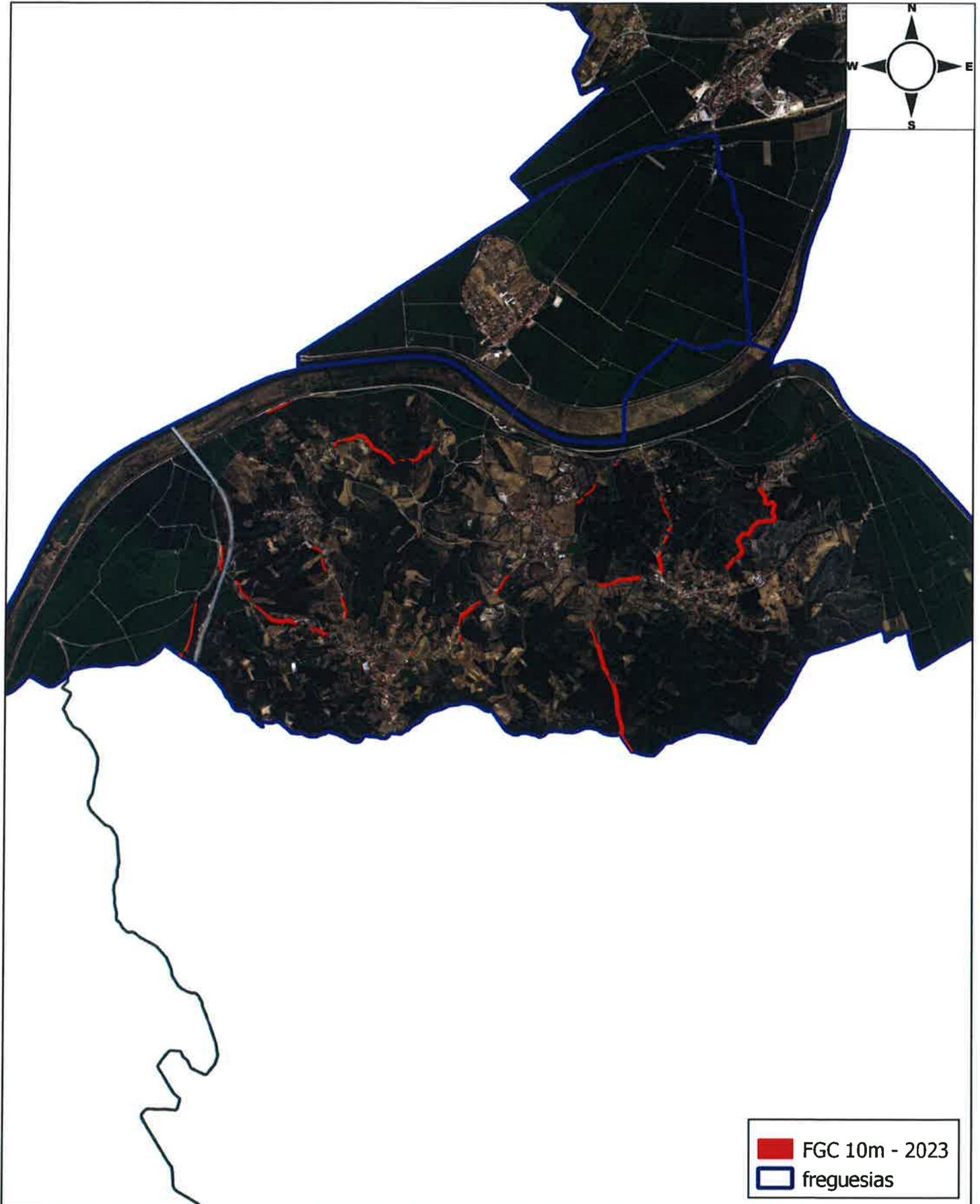
Para qualquer esclarecimento sobre o presente assunto, poderá contactar o Gabinete Técnico Florestal / Serviço Municipal de Proteção Civil, telefonicamente, através do n.º 239687300, durante os dias úteis, das 9.00h às 13.00h e das 14.00h às 17.00h, ou ainda através do endereço de correio eletrónico: geral@cm-montemorvelho.pt.

Para constar, se publica o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e meios eletrónicos do Município e nas Freguesias e nos locais dos trabalhos.

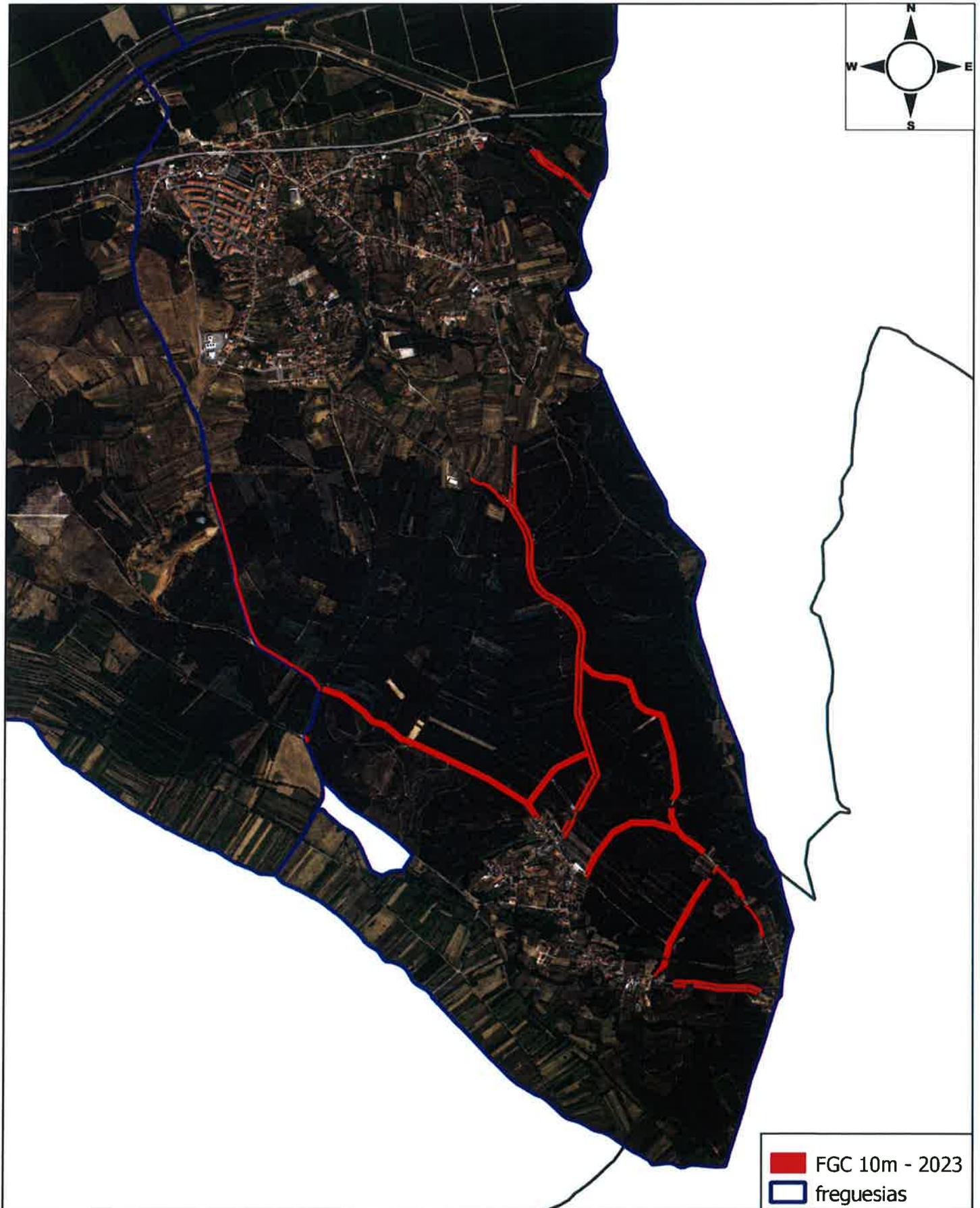
Montemor-o-Velho, 26 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,


Emílio Augusto Ferreira Torrão









Tentúgal

